

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202010/0265
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Peniche
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 645,07€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Referência j) – 1 (um) lugar na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, no Setor de Parque de Campismo.
As constantes no anexo à LTFP, referidas no n.º 2 do artigo 88.º, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 1 de complexidade funcional e as constantes no Mapa de Pessoal para o ano 2020:
? Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, no âmbito dos serviços de portaria do parque municipal de campismo.
? Controlo de acessos para pessoas, veículos e equipamentos;
? Turnos de controlo de acessos para pessoas, veículos e equipamentos;
? Apoio aos serviços de manutenção;
? Receção e encaminhamento dos utilizadores do parque municipal de campismo;
? Realização de rondas por todo o parque de campismo;
? Verificação dos equipamentos instalados, por cada admissão.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público
a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal n.º 530/20 de 25 de maio
Requisitos de Nacionalidade: Sim
Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Peniche	1	Largo do Município		2520239 PENICHE	Leiria	Peniche

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisitos Específicos:
? Carta de condução (Categoria B)

Requisito Preferencial:
? Formação nas áreas de primeiros socorros e de combate a incêndios.
? Domínio das línguas (inglês/ francês).

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@cm-peniche.pt ou Largo do Município, 2520-239 Peniche

Contacto: recrutamento@cm-peniche.pt

Data Publicitação: 2020-10-09

Data Limite: 2020-10-23

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: DR, 2.ª série, n.º 197, Aviso n.º 15930/2020 de 09.10; Jornal de Notícias de 13.10.20; www.cm-peniche.pt

Texto Publicado em Jornal Oficial: Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, faz-se público que, por deliberação do órgão executivo de 25 de maio (Deliberação n.º 530/20) e pelo Despacho de Abertura do Sr. Presidente datado de 13 de julho de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Portaria do Parque de Campismo – Divisão de Energia e Ambiente) previsto (e não ocupado) no Mapa de Pessoal deste Município. 1 – As funções a desempenhar serão as seguintes: Referência j) – 1 (um) lugar na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, no Setor de Parque de Campismo. As constantes no anexo à LTFP, referidas no n.º 2 do artigo 88.º, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 1 de complexidade funcional e as constantes no Mapa de Pessoal para o ano 2020: ? Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, no âmbito dos serviços de portaria do parque municipal de campismo. ? Controlo de acessos para pessoas, veículos e equipamentos; ? Turnos de controlo de acessos para pessoas, veículos e equipamentos; ? Apoio aos serviços de manutenção; ? Receção e encaminhamento dos utilizadores do parque municipal de campismo; ? Realização de rondas por todo o parque de campismo; ? Verificação dos equipamentos instalados, por cada admissão. 1.1 – Nos termos do artigo 81.º da LGFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao

trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 1.2 – Nível habilitacional exigido: 1.2.1 Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade - conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP (sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional). 1.2.2. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/ 07/ 17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”. 3 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para a constituição de reserva de recrutamento conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/ 2019, de 30 de abril, pelo prazo máximo de 18 meses. 4 – Posição Remuneratória: Para a carreira/ categoria de Assistente Operacional – remuneração base da Administração Pública, prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, (645.07 €), sendo que nos termos do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. 4.1 – Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Peniche da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 5 – O local de trabalho será toda a área do Município de Peniche, sendo praticado o horário vigente, e com as características publicadas no ponto 1 deste aviso. 6 – Requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 Anos de idade completos; c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 6.1 – Na fase de candidatura, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles. 6.2 – Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento e que, não se encontrando em mobilidade interna, exerçam funções no próprio órgão ou serviço. 6.3 – Requisito Específico de Admissão: Posse de carta de Condução, Categoria B. 7 – Formalização da candidatura: 7.1 – Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso (na Bolsa de Emprego Público), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 7.2 – Forma e Local para apresentação de candidaturas: 7.2.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível em <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados> ou na Secção de Recursos Humanos, sita no Edifício Cultural, Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche. 7.2.2 – A apresentação da candidatura é efetuada preferencialmente através de envio por via eletrónica para recrutamento@cm-peniche.pt – podendo submeter unicamente ficheiros no formato pdf. As candidaturas podem ainda ser submetidas por correio registado, com aviso de receção, para Município de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche, dentro do prazo de candidatura definido no ponto 7.1 ou presencialmente no Edifício Cultural, sito na Rua dos Hermínios, 2520 294 Peniche, durante o horário de atendimento – das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível em <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados> ou na Secção de Recursos Humanos, sita no Edifício Cultural, Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche. 8 – Apresentação da candidatura: 8.1 – A apresentação das candidaturas, onde no formulário de candidatura obrigatório deverá ser identificado o lugar a que está a concorrer, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão, nomeadamente: • Currículo atualizado, datado e assinado; • Fotocópia legível do certificado de habilitações (caso seja

detentor de certificado de habilitações estrangeiro deve entregar também, certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação); • Fotocópia de certificado relevantes para as áreas (quer de formação, quer de experiência profissional); • Fotocópia do documento de identificação; • E, ainda, quando se tratar de candidatos vinculados (em qualquer dos regimes), a respetiva Declaração de Vínculo, contendo a identificação da relação jurídica de emprego público e da carreira e categoria de que seja titular, descrição pormenorizada das funções exercidas, posição remuneratória detida à data da candidatura e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos; • Fotocópia da Carta de Condução. Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas. 8.2 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 8.1 do presente aviso devem os candidatos declarar no formulário, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais fatos constantes na candidatura. 8.3 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Peniche ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e fotocópia do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem atualizados e arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no Formulário de Candidatura. 8.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 8.5 – Deverá ser apresentado um formulário e os respetivos documentos comprovativos por cada procedimento concursal a que está a concorrer. 9 – Métodos de Seleção: Os Métodos de Seleção obrigatórios a aplicar aos procedimentos são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e os artigos 5.º a 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não se encontrem, ou não se tenham por último encontrado, a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, e para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, designadamente: 9.1 – Prova de Conhecimento (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. As provas serão valoradas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo que será aplicada uma Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) que visa analisar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais, bem como o domínio que os candidatos detêm da legislação aplicável à atuação técnica. A prova terá duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância. A PCE incidirá sobre os seguintes Temas: • Código do Procedimento Administrativo; • Modernização Administrativa; • Trabalho em Funções Públicas; • Código do Trabalho; • Regime Jurídico das Autarquias Locais; • Avaliação de Desempenho; • Parque de Campismo de Peniche; • Instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo; • Empreendimentos turísticos; • Segurança Contra Incêndio em Edifícios 9.1.1 – Bibliografia ou legislação específica necessária à preparação dos temas indicados no ponto 9.1: • Regulamento n.º 306/ 2007, de 13 de novembro, na sua redação atual - Regulamento do Parque Municipal de Campismo de Peniche, disponível em <https://www.cm-peniche.pt/cm-peniche/uploads/document/file/514/regulamentoparquemunicipalpcampismo.pdf> • Adenda ao regulamento do Parque Municipal de Campismo de Peniche, disponível em https://www.cm-peniche.pt/cm-peniche/uploads/document/file/513/adenda_regulamento_interno_parque_campismo_peniche.pdf • Portaria n.º 1320/ 2008, de 17 de novembro, na sua redação atual - Requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo, disponível em <https://dre.pt/application/file/a/439892> • Decreto-Lei n.º 80/ 2017, de 30 de junho, na sua redação atual - Empreendimentos turísticos, disponível em <https://dre.pt/application/file/a/107604781> • Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro, na sua redação atual - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE) , disponível em <https://dre.pt/application/file/a/70497068> • Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua redação - Regime de credenciação de entidades pela ANPC para a emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções das condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) , disponível em <https://dre.pt/application/file/a/602637> 9.1.2 – Legislação no Âmbito do Funcionamento Geral da Administração Pública e Local necessária à preparação dos temas indicados no ponto 9.1: • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo, na sua

redação atual, disponível em https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/115726880/202010010928/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice • Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril - Modernização Administrativa, na sua redação atual, disponível em https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/107532883/202010010929/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, disponível em https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/143851985/202010010930/exportPdf/normal/1/cacheLevelPage?_LegislacaoConsolidada_WAR_drefrontofficeportlet_rp=indice • Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho, na sua redação atual, disponível em <https://dre.pt/application/file/a/602193> • Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1990&tabela=leis&so_miolo= • Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, na sua redação atual, disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1898&tabela=leis&so_miolo= • Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1792&tabela=leis&so_miolo= Nota: devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação, até à data da realização da prova de conhecimentos.

9.2 – Avaliação Psicológica (AP) que visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

9.3 – De acordo com o artigo 6.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ainda será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS) que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A duração da Entrevista Profissional de Seleção será de 20 minutos e não excederá os 30 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os parâmetros a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção são os seguintes: a) Motivação; b) Expressão e fluência verbais; c) Sentido Crítico; d) Espírito de Equipa.

9.4 – No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a estes procedimentos, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, para todos os lugares postos a concurso, são os seguintes, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

9.4.1 – Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos com maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Será valorado na escala 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HAB + FP + 2EP + AD) / 5$ Sendo que: AC = Avaliação Curricular HAB = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação do Desempenho Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos. Para candidatos que nunca tenham sido avaliados pelo Sistema de Avaliação de Desempenho em vigor na Administração Pública, a fórmula da Avaliação Curricular é a seguinte: $AC = (HAB + FP + 2EP) / 4$

9.4.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. As competências a avaliar na Entrevista de Avaliação de Competências serão as seguintes: • Realização e Orientação para Resultados • Orientação para o Serviço Público • Organização e Método de Trabalho • Trabalho de Equipa e Cooperação • Iniciativa e Autonomia • Responsabilidade e Compromisso com o Serviço • Tolerância à pressão e Contrariedades •

Orientação para a Segurança 9.4.3 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A duração da Entrevista Profissional de Seleção será de 20 minutos e não excederá os 30 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os parâmetros a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção são os seguintes: a) Motivação; b) Expressão e fluência verbais; c) Sentido Crítico; d) Espírito de Equipa. 9.5 – Os métodos referidos no ponto 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 podem ser afastados pelos candidatos através de uma declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos nos respetivos lugares a concurso. 9.6 – Ordenação Final dos Candidatos (OF): A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com os métodos a aplicar: $OF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$ – pontos 9.1, 9.2 e 9.3 deste aviso de abertura. Sendo que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. Ou, $OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$ – pontos 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 deste aviso de abertura. OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 9.7 – Utilização faseada dos métodos de seleção: conforme meu despacho datado de 13 de julho de 2020, em virtude da celeridade do procedimento e dos custos associados, o segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de dez (10) candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades, conforme o artigo 7.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril. 9.8 – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios: Formação nas áreas de primeiros socorros e de combate a incêndios (número de horas); Experiência Profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos); Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas); Habilitação literária adequada do candidato; Área de residência do candidato; Esgotados todos os critérios anteriores, na ordenação dos candidatos será utilizado o perfil de competências definido. 9.9 – Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,50 valores. (n.º 10, artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril). 9.10 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento. 10 – As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações do método de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são publicadas na Internet em <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais>, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 11 – Publicitação dos Resultados: 11.1 – Notificação de Candidatos: conforme o meu despacho datado de 13 de julho de 2020, as notificações aos candidatos nas diversas fases do procedimento serão todas efetuadas através de aviso publicado na 2.ª série do Diário da República informando da afixação em local visível e público das Instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (<https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>), bem como as convocatórias para os candidatos aprovados em cada método de seleção, conforme o preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 11.2 – Exclusão de candidatos: Os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de aviso publicado na 2.ª série do Diário da República informando da afixação em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (<https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>). 11.3 – Audiência Prévia: nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º da Portaria, os candidatos excluídos podem pronunciar-se por escrito sobre o procedimento em causa, após a apreciação das candidaturas e sobre a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria. Para tal, os

interessados deverão utilizar o formulário tipo obrigatório, facultado na Secção de Recursos Humanos ou disponível no site https://www.cm-peniche.pt/cm-peniche/uploads/writer_file/document/12227/formulario_de_audienca_de_interessados.pdf, que poderá ser enviado para recrutamento@cm-peniche.pt ou remetido por correio registado com aviso de receção, dentro do prazo, respeitando o prazo de 3 dias úteis de dilação do correio, para o Município de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche, ou entregue pessoalmente na referida Secção, sita no Edifício Cultural - Rua dos Herminhos, 2520-294 Peniche, durante o horário de atendimento – das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. 11.4 – A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações do Edifício Cultural desta Câmara Municipal e disponibilizada em <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 12 – O Júri será constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Dr.º Ricardo Manuel Antunes Graça (Técnico Superior); Vogais efetivos – Dr.ª Ana Isabel Rodrigues Nunes (Técnica Superior) e Joana Filipa Ferreira Monteiro (Assistente Técnica); Vogais suplentes – Dr.ª Ana Isabel Silva Rapaz Ramos (Técnica Superior) e Dr.ª Margarida Isabel Marcelino Cândido (Técnica Superior); 12.1 – A primeira vogal efetiva substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. 12.2 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 13 – De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 13.1 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem anexar ao formulário de candidatura uma declaração que comprove o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência. 14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade e empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Paços do Concelho de Peniche, 09 de outubro de 2020, O Presidente da Câmara, Henrique Bertino Batista Antunes.

Observações

13 – De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.1 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem anexar ao formulário de candidatura uma declaração que comprove o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade e empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		